

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de serviços de oficinas de musicalização.

Contratada: PABLO ANDRE ABIAN

Preço: R\$ 5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte reais) mensal

R\$ 55.200,00(cinquenta e cinco mil e duzentos reais) total

Dotação Orçamentária: 05.08 339039000000 2181 Manutenção da Banda Municipal

(Red.212)

Prazo da Contratação: 10 meses

JUSTIFICATIVA: Prestação de serviços de monitoramento, acompanhamento e realização de oficinas de musicalização e regência da banda municipal, para alunos do turno integral e para a banda municipal, respectivamente, com uma carga horária semanal de 12 (doze) horas, de acordo com o cronograma de atividades desenvolvidas pelo Município, conforme proposta.

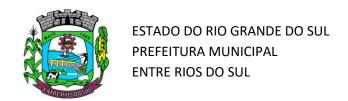
Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a contratação de serviços de oficinas de musicalização e de regência da banda municipal, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133/21, mediante percepção de valor determinado.

Estas oficinas de musicalização tem como público alvo os alunos do turno integral e a regência de banda tem como público alo a banda marcial municipal.

A participação em oficinas de musicalização se prestam não somente para desenvolver a coordenação motora dos partícipes e em atividade lúdica, mas para servir também como atividade de integração e inter relação entre eles, propiciando um melhor convívio, socialização, elevar os níveis de cognicidade, desenvolvimento da psicomotricidade, dentre outros fatores.

A regência da banda busca manter e qualificar a atuação da banda marcial municipal.

Envolve o objeto não somente as oficinais, as instrutorias, mas também o monitoramento da evolução dos grupos e o acompanhamento nas eventuais apresentações.



Estas oficinas se revelam muito importantes para o público alvo dada justamente as características destes e ao serviço a que estão vinculados, inclusive como mecanismo de estimular e manter a adesão destes.

Quanto ao preço, este, é compatível com o mercado, lógico que levado em consideração a peculiaridade do objeto.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 72 e decorrentes da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 75 II, daquele Texto Federal.

Integra o presente, na forma de anexo:

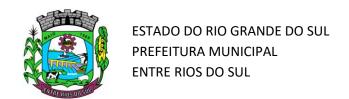
- I Proposta financeira;
- II Ato constitutivo;
- III Negativas fiscais;
- IV Comprovação da compatibilidade do preço;
- V Comprovação de existência de dotação orçamentária;

Assim, solicita-se o recebimento e processamento da presente ex vi legis.

Entre Rios do Sul, RS, 29 de fevereiro de 2024.

IEDA MARIA ARGENTA URIARTE Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 08/2024

Objeto: Contratação de serviços de oficinas de musicalização e regência da banda

municipal.

Contratada: PABLO ANDRÉ FABIAN

Preço: R\$ 5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte reais) mensal

R\$ 55.200,00(cinquenta e cinco mil e duzentos reais) total

Prazo da Contratação: 10 meses

OBJETO: Prestação de serviços de monitoramento, acompanhamento e realização de oficinas de musicalização e regência da banda municipal, para alunos do turno integral e para a banda municipal, respectivamente, com uma carga horária semanal de 12 (doze) horas, de acordo com o cronograma de atividades desenvolvidas pelo Município, conforme proposta.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de contratação de serviços de oficinas e instrutorias de musicalização e regência da banda marcial municipal de Entre Rios do Sul.

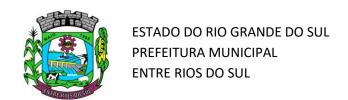
O termo de solicitação apresenta, de modo suficiente, o objeto, sua necessidade, justificativa do fornecedor, compatibilidade do preço e a existência de suficiente previsão orçamentária.

Dá análise efetivada, diante do interesse público na contratação dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a prestação de serviços de oficinas e instrutórias de musicalização e regência da banda marcial municipal.

Entre Rios do Sul, RS, 29 de Fevereiro de 2024.

Irson Milani Prefeito Municipal

licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°008/2024

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:

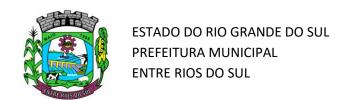
Objeto: Contratação de serviços de oficinas e instrutórias de musicalização e regência da banda marcial municipal.

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. Valor: R\$ 5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte reais) mensal R\$ 55.200,00(cinquenta e cinco mil e duzentos reais) total

Fornecedor(a): Pablo André Fabian

Entre Rios do Sul, RS, 29 de fevereiro de 2024.

Irson Milani Prefeito Municipal



MINUTA DO CONTRATO Nº ####/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE MUSICALIZAÇÃO E REGÊNCIA DA BANDA MARCIAL MUNICIPAL

Contratante: Município de Entre Rios do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscritono CNPJ/MF sob o nº 92.453.927/0001-03, com sede administrativa na Av. Danilo Arlindo Lorenzi, neste ato por seu prefeito municipal em exercício.

Contratada:

, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

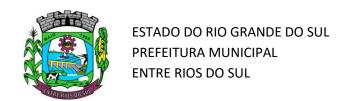
Objeto:

Prestação de serviços de monitoramento, acompanhamento e realização de aulas/oficinas diversas, a ver:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – DESCRIÇÂO MÍNIMA
•	Prestação de serviços de monitoramento, acompanhamento e realização de oficinas de musicalização e regência da banda municipal, para alunos do turno integral e para a banda municipal, respectivamente, com uma carga horária semanal de 12 (doze) horas, de acordo com o cronograma de atividades desenvolvidas pelo Município, conforme proposta.

Obs.1: Os serviços objeto deste contrato envolvem a disponibilização, pela(s) contratada(s), respectivo(s), de pessoal, prepostos com experiência na execução na área.

Obs. 2: Os serviços envolvem a disponibilização dos profissionais para atuação, junto a sede do Município, no mínimo, dos profissionais indicados na observação anterior, na carga horária mínima indicada.



- **Obs. 3:** A contratada respectiva deverá disponibilizar os profissionais para acompanhamento nas apresentações dentro e fora do território do Município, além da carga horária indicada no objeto.
- **Obs. 4:** O tempo despendido pelos prepostos indicados pela contratada quando das apresentações não serão remunerados, estando incluído no preço do objeto.
- **Obs. 5:** Eventuais despesas com deslocamentos dos profissionais designados pela contratada paraexecução dos serviços, quando das apresentações fora da sede do município, serão custeadas pelo município.

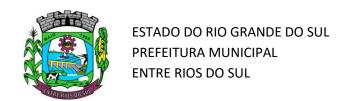
Cláusula Primeira: O Presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O presente contrato vigorará de	de
de 2024 até 31 de dezembro de 2024.	

Cláusula Terceira: Pela prestação dos serviços constantes do objeto deste contrato o Município pagará à contatada, até o dia 10 do mês subsequente, o valor de R\$5.520,00(cinco mil e quinhentos e vinte reais), mensais, proporcional ao número de horas executados, conforme Dispensa de Licitação nº 008/2024, condicionados ao recebimento dos recursos do Governo Federal.

Cláusula Quarta: Os contratantes poderão rescindir o presente contrato nos seguintes casos:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) requerimento de concordata ou falência da contratada;
- c) transferência do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das
- partes;
- d) o Município poderá, também, rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2020.
- e) a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas ascláusulas deste instrumento.



Cláusula Quinta: O Município disponibilizará os materiais e condições necessárias a boa execução do objeto contratado.

Cláusula Sexta: A contratada é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução do objeto contratado, e bem como as despesas com deslocamento e estadia destes junto ao município.

Cláusula Sétima: As despesas do Município decorrente do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cláusula Oitava: Regula-se este contrato pelo disposto no edital ao qual se vincula, na Lei nº 14.133/20, inclusive no que se refere aos encargos de inadimplência.

Cláusula Nona: Os serviços envolvem a formação, realização das oficinas e o acompanhamento, inclusive nas apresentações, observado o cronograma estabelecido pelo Município e, a carga horária semanal contratada, sendo que o município irá disponibilizar a estrutura necessária para tanto.

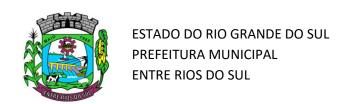
Cláusula Décima: Eventuais despesas com deslocamentos do profissional designado pela contratada para execução dos serviços, quando das apresentações fora da sede do município, serão custeadas pelo município.

Cláusula Décima Primeira: O deslocamento do profissional designado pela contratada quando da execução dos serviços no interior do município ou fora de sua sede, serão realizados pelo município.

Cláusula Décima Segunda: O deslocamento do profissional designado pela contratada quando da execução dos serviços até a sede do município, serão de inteira responsabilidade da contratada.

Cláusula Décima Terceira: A fiscalização dos serviços objeto deste certame caberá a secretaria requisitante dos mesmos.

Cláusula Décima Quarta: Os profissionais a serem designados para a execução dos serviços contratados deverão observar rigorosamente as orientações expedidas pela Secretaria requisitante.



Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da comarca de São Valentim, para dirimir quaisquer dúvidas que do presente possam surgir.

E, por estarem, justos e contratados, lavrou-se o presente, em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado e entregue as partes contratantes para que surta seus efeitos.

contratarites para que surta seus creitos.		
Entre Rios do Sul, RS, de	de 2024.	
########		##########
Prefeito Municipal		Contratada
Testemunhas:		